

Traslado de uns autos de
 Habeas Corpus em que é Paciente
 Ezerano Domingos da propriedade
 de de Sefredo Antonio Barbosa da
 Silva cujo teor e forma é o se-
 guinte Mil e oito centos e cento
 e tris, Juiz de Direito da Cidade
 de Lagos, Etoha Primeira Oheri-
 ndo Cirino, - Habeas Corpus, - Es-
 cravo Domingos Paciente - de, Autuação
 traca. - Autos do Hapiminto de
 Nisso Senhor Juges de mil e oito
 centos e tris, aos quatorze dias
 do mez de junho nesta Cidade de
 Lagos em um Cartorio antes a Citacao
 de Habeas Corpus que ao diante segue
 para ter esse devido andamento
 e fiz esta autuação Eu José Luiz Cir-
 rino escrivão que o souvi - Ilustres, Citacao
 como Senhor Doutor Juiz de Direito
 da Comarca - Diz Sefredo Antonio
 Barbosa da Silva, por seu procurador
 nesta Cidade abaixo assignado que
 achando-se preso na Cadeia Publica
 desta mesma Cidade a ordem do Sub-
 delegado de Policia e posto a Disposicao
 do Subdelegado de Policia, do Primo omo
 Ezerano Domingos criando argumen-
 to do Promotor Publico da
 Comarca pela imputacao de um cri-
 me de morte na Provincia do Rio
 Grande do Sul, como tudo se ve dos
 documentos juntos e cujo crime ome-

supplicante ignora o que esse dito es-
cravo tinha perpetrado e como em virtude
do artigo treze paragraphos segundo
e Quarto da Lei de o mil e trinta
e tris de vinte de Setembro de mil
oitocentos e cinquenta e um, o Artigo
cento e quarenta e oito e cento e cin-
tenta e cinco doCodigo do Processo
Criminal seja essa prizaõ do referido
do dito escravo illegal e contra todos
o Direito depropos porisso que esse o-
supplicante perante aossa Synchronia
na Conformidade do artigo treze
e quarenta do referidoCodigo
do Processo Criminal pedir e requirir
na aossa Synchronia em favor do
dito do escravo Domingos uma
ordem de Habeas Corpus, visto como
essa prizaõ não observou as for-
malidades legal ja a cima citadas
nos referidos artigos bem como não
se deu a notitia da culpa a esse do
escravo e como o respectivo Deliga-
do de Policia a cha-se em uma fozm-
da distante desta Cidade quatorze
ou dezasseis legoas sem que possa ajuis-
rindicar da Deligacia ao substituto
porisso que o supplicante pida o pagamento
do do Direito segundo se ve nos Ho-
cummentos joints e que esse ja esse
supplicante protesta pelas perdas e danos
e prizaõs que possa sofrer com essa
prizaõ do do dito escravo e requirir

requir a vossa Senhoria mandar
tomar por termo do protello contra
quem de direito for o que o duplicam-
te jura aos Santos Evangelhos de
averdade tudo quanto allega e pede
a vossa Senhoria se digna mandar
pessar a pedida ordem de Habas Cor-
pus, na forma da Ley, e tomar o
do protello no que fara a imparcial
justica. Como Procurador Jose
Cricolau Barbosa da Silva, - exao da ditta
intarpilha mouro Luis rui augu-
to Pague dezentos rui do ditta Lago
quatorze de Junho de mil e oitocentos
e cinquenta e tres Oliveira. Cidade de Dgo
Se passa-se um contentente ordem ao
Carceriro para no dia seguis do Cor-
rente ao meio dia na Sala das
audiencias aprezentar perante o
juiz o paciente Domingos, quanto
ao protello requira a duplicante prean-
te o juiz Competente, Lago quatorze
de Junho de mil e oitocentos e cinquenta
e tres, Luiz de Alencar, Ilustre Juiz
mo Senhor Delegado de Policia
Diz Jose Cricolau Barbosa da Silva
monador na Fregia dos Bagoas e
de premente nesta Cidade que acham-
do da przo na Cadua desta Cidade
avida do Subdelegado de Policia desta
Cidade, e posto a disposicao de vossa Se-
nhoria um escravo Crioulo de no-
me Domingos da propriedade de des-

seu Pai, Gypardo Antonio Barboza da
Silva, homem de avancada idade e
muito Doentio, e Paralitico, Tanto
que a meza de achá uniformes em
uma Cama impossibilitado de não
só tratar de seus negocios como
tambem Zelar nos bens de sua pro-
priedade e porisso i supplicante
além de ser o seu filho Zelador de
seus interesses e negocios i o seu Capataz
que dita em sua fazenda e por
isso que supplicante tudo seim-
cia que esse escravo Domingos
da propriedade de seu Pai a cha-
mado a disposicao de essa Senhoria
por indiciado em crime de morte
o qual supplicante ignora que esse
escravo Cometteu tal crime e
em que tempo sendo assim essa pro-
priedade além de sua illegalidade de;
i Contra todo o direito e proprio
em vista das disposicoes dos artigos
cento e quarenta e oito e seguinte
cento e trinta e cinco doCodigo
do Processo Criminal; bem como
o artigo tres paragraphos segundos
e quarto do ley numero duas mil
e trinta e tres de vinte de Setem-
bro de mil oito cento e setenta
e um, Um supplicante requirio
gamente requer a vossa Senhoria
mandar por um liberto da o dito
escravo Domingos a dito deo

seu Paij nito Como nada conta
de crime algum contra seu nro
no pto que pede a vossa Subscric
oção e pto de Subscric
Lagos tres de junho de mil oito cen
tos e setenta e tres, José excoelau
Barboza da Silva - erao ha estam. Dello
filho mouro deis nro augmto
Cagau augmto deis do ditto Lagos
tres de junho de mil oito centos
e setenta e tres Oliveira, Cidade de
Estado oucravo de que trata supli. Digi
Cante pto de augmto de Subsc
Promotor Publico da Comarca
em cargo de de criminoso e morte
na Provincia do Rio Grande do Sul,
nao tem lugar de que suplicante
requir. Alun dito suplicante
com quanto seja filho de Subsc
do Erao Supsc Comptente
para requer nito que nao tem
autorizacão alguma de seu Paij
Cidade de Lagos quatro de junho
de mil oito centos e setenta e tres
Silva, - Illustrissimo Subsc de
legado de Policia Dig José excoelau
Barboza da Silva, que Chegando ao
seu Conhecimento achar se pto
a Cadia publica desta Cidade
aonde de vossa Subscric tem Ecravo
Cresculo da propriedade de seu Paij
de nome Domingos e Como seu
dito Paij Ezequiel Antonio Barboza

Barbosa da Silva, é um homem
de avançada idade e muito do-
nito Paralitico que se acha no
povo de uma Cama a muito
o que é publico e notorio e esta aumen-
ta na Freguesia de Bagoas e por
isso além de não ter conhecimento
da pração de dito escravo não
pode delar nem tratar dos interesses
de sua propriedade e suplicante
na qualidade de seu filho e Copeteas
de seu Pai um Como Zelador dos
seus interesses de sua propriedade
um perante a dita Subhoria fundan-
do nas disposições do paragrapho
segundo do artigo treze da Lei
numero dois mil e trinta e tres
de vinte de Setembro de mil oito
centos e trinta e um, ainda mesmo
o crime de ser escravo de seu
Pai quando culpa appareça contra
elle (o que se nega) as disposições do
paragrapho quarto do referido arti-
go treze da dita lei porisso que requer
suplicante a dita Subhoria
mandar que o Carcereiro da Co-
rte Certifique ao Juiz d'ella o qual
o crime por que foi preso o dito
escravo Domingos sua qualida-
de se foi preso um fragante deli-
to ou por denuncia a qual a data
da denuncia e quem essa denun-
cia um Como o reputado Escrivão

Escrevaõs Certificar tambem que
procepo neste m do Cartorio de
Crime Contro o escravo e por fide-
granta dilito e qual a assignatura
dessa Denuncia pelo que poder
a vossa Excmcia apurar thus desira
E Melhora mure - Joni excoelan
Barboza da Silva, - era ha estampa do
muro tris em dugentos e pagam
dugentos reis do duto Lago tris de
juntos de mil eito e tres centos
e tris, Almiria, Cidade, - Certifi-
que do que constar, Cidade de Lagos
tris de juntos de mil eito e tres cen-
tos e tris, Almir, - Em Compri, Certi-
mento ao despaço de vossa Excmcia
Certifico que mandado o livro de entre-
da e saída dos pruzes nelle apothas
cincoenta e sete e tres nella mcom-
tri o nome do escravo Domingos
da propriedade de Szeferdo Antonio
Barboza da Silva, por Denuncia
do Senhor Promotor Publico da
Comarca e foi recolhido a ordem
do Sr. Delgado do Sr. Subdelga-
do de Policia por crime no mes-
mo dia nuz e anno porem adis-
posicao do Senhor Delgado de
Policia como uncialdo em crime
de morte argurimento e ordem dute
quize sendo o dito escravo da proprie-
dade de Szeferdo Antonio Barboza
da Silva, e que consta em duto livro

Livro e volume preparado e verificado
do que deu fe' Cidade de Lagoa Truz
de junho de mil oito centos e cinquenta
e tris othezientos Domingos Leite
Certidão cartifico que em anno Cartorio
nada consta relativamente
ao Pazo a que se refere a petição
e suplico nulla requerido o que deu
fe'. Lagoa Truz de junho de mil oito
centos e cinquenta e tris othezientos do
Crime José Luiz Pinheiro de paiz
da qual se deu a conta a margem
em algummo Busca mil e quinhentos
e tantos Certidão quatro centos
reis. Soma mil e nove centos reis
Lello crão ha intaxação de cinco
reis quatro centos reis Pague qua-
tro centos reis do dulto Lagoa Truz
de junho de mil oito centos e cin-
ta e tris Alvimira, Cidade, Impri-
rio do Brazil Provincia de Santa
Catharina. Provençao bastante
em mão que faz Siqueira Antonio
Barbosa da Silva Pagar quantos
este publico instrumento aprouver
ração bastante assim que em o
no anno do Nupimento de N. S. S.
Anthor Jesus Christo de mil oito
centos e cinquenta e tris aprimiro
dia do mez de janeiro do dito anno
nosta cidade de Lagoa Companha
Siqueira Antonio Barbosa da
Silva, Reconhecido pelo proprio

o ann
CVC.

proprio de si e das testemunhas
abaixo nombrados e assignados
em presenca das quaes por elle
me foi dito que por esta e mais
melhor forma de Direito nombrava e
Constitua por deo bastante
procurador nesta Cidade e com
de pueiro por adeo filho Joao
Cricolau Barbosa da Silva, com
podem e poderes para me no
me della autorgante tratar de
todos os seus negocios requerer me
juizo e para quanto abaixo se diz
concedo todos seus poderes em direito
promittido para que me no
della autorgante como se prazente
poe ppea me juizo e para della
requerer e allegar e defender todo
os seus direitos e justica em qualquer
Causa ou demanda civil e cri-
minas movidas e por mover me
que elle autorgante por autor
ou rio me em ou outro foro
fazendo citar e comparecer a seus
libello e excepcao e embargos sus-
picao e outro quaes que artigos
Contrarias proazer Contrac-
tor e inquirir testemunhas
de de suscita a quem elle por
Jurar de egoria e supletoria
muito ha alma della autorgante
e fazer dar tais jurame-
ntos a quem couvir e pder

afixar aos termos de inventario
partilhados com as citações para
ellos; assignar autor requirimento
protector contra protector termo ainda
de Confissão niquem sanuacao de
justicia; appellar aggravar au
mbargar qualquie Justica au
dispare requirer estes recursos ate
maior alçada fazer vltra his
Justica requirer aqreencia
della; Leguistro; assitor o. actor de
Condiçao para quem the Condi
de todo osuo direito digo Condi po
dus illimitados poder peca toria
tomar posse vir com mbargar de
Terceiro Senhor e possuidor juntar
documentos itornalos receber
variar de accao e inturta outros
de novo podendo substatuacior
isto m quum Conueir os sub
tabatucidos m outros de novo
ficando the os mesmo poder m
do reigor revogado querendo
segundo suas Cartas de ordens avi
zas particulares que sendo puego
labrão Como parte essencial diti
instrumento e de tudo quanto
afim for feito pelo dito seu procu
rador ou substatucidos prometi
haver por firme e valiozo e para
sua ffeza signa toda a nova
citação Esim o dize de que deu
se m puto est instrumento que

que lhe li assignou com as tutum-
nhas abaiço. Eu José Luiz Pereira
Tubellias auservi assigno um pu-
blico e pago - Signados Antonio
Barbosa da Silva - João Alffes
da Cruz - Eugênio Baptista de Al-
meida, - Em tutumnhos da ur-
cada intima asimal publico Re-
bullias - José Luiz Pereira, Acto Laotifica
de circunsta ao paciente digo
Acto de Qualificacao dos quize
dias do mez de Junho de mil cento
e o to cento e três mil e o to cento
de de Lagoa na Salla da Cama-
ra Municipal perante o Doutor
juiz de Dirito da Comarca Luiz
de Almeida Companheiro opacinte
Domingos es juiz lho per as per-
guntas seguintes Qual seu nome ?
Respondo Chamar-me Domingos
Rego, De quem ira filho ? De Vir-
tura e Rego, - Que idade tem ho ?
Dizer tr trinta anos, - Qual do
Estado ? Dizer ser Cajado, - Qual
adua Profissao ? Dizer ser Carpin-
tiro, - Qual era nacionalida-
de ? Dizer ser Brazilero, Qual
alugar do seu nascimento ? Dizer
De entre lado do Porto Alagoa
na Freguezia das Dores - Se sabia
le escrever ? Dizer que nao sabia,
Como nada mais responder
sem lho for perguntado mandar

mandar o juiz lavrar um termo de
auto de qualificação que depois de
lido e achar conforme assi-
gnar arogo do faciente Francisco
Borges do Amaral e Castro com o juiz
o que tudo deu-se. Juiz José Luiz
Cirino, Escrivão que o escreveu
Luiz de Almeida, Francisco Bor-
ges do Amaral e Castro.

Adm. Cir. Auto de Cirquantas futa ao Car-
ceres - Em segunda prymta
o Carcereiro o juiz de Direito lhe fez
as seguintes perguntas Qual
seu nome naturalidade idade de
Estado Profissão? Respondendo Cha-
mar-se Domingos Leite, Católico
Carcereiro natural da Provincia
de São Paulo. Cirquantado a or-
de de quem tinha o faciente
primo? Respondendo que a ordem
do Subdelegado de Policia em
data de trinta e um de effeio
do Comente anno tendo pape-
do posteriormente mas no mes-
mo dia a disposicao do Delga-
do de Policia como tudo const-
ta das ordens que neste acto
apresentar. Enada mais re-
pondido e assim se foi pergunto-
do. Lido por conforme assignar
Juiz José Luiz Cirino Escrivão
que escreveu, Luiz de Almeida
Domingos Leite - Auto de

de perguntas ao Paciente Dominico de Argente
gas. Com a seguinte resposta o mes-
mo fez fazer ao Paciente as
seguintes perguntas, - Pergunta
do qual he nome idade estado
Profissao - Respondido Chamar se
Domingos ter vinte annos Caza-
do he Carpinteiro. Pergunta
do qual a razao por que he prur-
do? Respondido que sendo
Escravo de Siquendo este atin-
tara mandado para Caza de
suo qurio Joao Varilla fazer
maderos de rivecos um que se
demora treze dias de pois de que
vao regitar ao seu Senhor e
tudo passado pelas bocas de
seja e fumeiro o mesmo ao
Seu Senhor he perguntado de as
referidas bocas ja estaveo em
estado de serem colhidas ao que
he respondido que sim e antes
circunstancias fiz com que Siquen-
do mandasse dizer a Joao Varilla
que he respondente nao
poderia continuar a fazer maderos
para impregar-se nas
colhidas da rocha. Joao Varilla
de pois deste facto comeca a
escrever Cartas a Siquendo re-
gindo certa quantia de que
he ira de mandar e finalmente
uma dizendo que he respondente

respondente do fãcia o que queria
elle Syzifudo de pagase o que devia
De fãcia do que elle respondente
anexo dizer que João Varilla que-
ria abster-se em sua Coza para
fizer de spancalos e que dous me-
zes mais em meos de fãcia que
elle respondente se retirara da
Coza de João Varilla e a chando.
De um Coza de Syzifudo shi apen-
nas Israel Antunio de Jozus
Subdelegado dos Pagos e ppru-
do a ordem do Delegado de Cabi-
cia no numero para esta Cida-
de. Perguntado a quantos annos
esta em poder de Syzifudo? Res-
pondeo que a dezto annos mais
em meos estando antes d'isto
em poder de mais de Syzifudo
que residia na Provincia do
Rio Grande do Sul. Pergunta-
do que estado tinha quando vir
para poder de Syzifudo nesta
Comarca. Respondeo que dezo-
nove annos mais em meos
Perguntado se alem desta oca-
zio ja foi algumas vezes
prazo? Respondeo que não. Per-
guntado se de alguma me-
moria ja se tinha achado
prante a justiça de alguma
forma? Respondeo que nesta
Comarca se achou prante

jurante a justiça por duas vezes
servindo de testemunha no pro-
prio crime de morte que importou
do João Varilla, Argumentado
na Provincia do Sul a cham-
ar alguma vez jurante justiça
por qualquer Causa. Respondido
que nunca esteve jurante jus-
tica naquelle Provincia, Ar-
gumentado que pessoa que deu Causa
de boa prisão - Respondido que
atribuiu a intriga de João Va-
rilla, - Argumentado qual a im-
putação digo a replicação que
dá sobre a imputação de um
crime de morte feito por elle
na Provincia do Rio Grande do
Sul, - Respondido que não Com-
tuo tal delito nunca e não fal-
lar nelle até agora e que se
lhe faz essa pergunta. Elido -
suas respostas por Com formam
aprigna do Sargento Francisco Bor-
que do Amaral e Castro Cam-
arguz. Ou José Luiz Curcio Es-
crivão que escreveu Luiz de
Almeida, - Francisco Borges
do Amaral e Castro, - Testifies Coutinho
que foi officiado ao Delegado
de Policia, e ao Subdelegado para
informarem ao Doutor Juiz de
Direito a Chancelaria do Delegado
quatorze leguas distante desta Ci-

Ante

Inform.

Cidade, que deu fe' Lagez de acis
de Junho de mil oitenta e cinco
e tres Ocerinos José Luiz Pereira,
dos dezanos do miz de Junho de
mil oitenta e cinco e tres miz.
ta Cidade de Lagez junto a estes
autos informacoes que addiante
seguir segun este termo em José Luiz
Pereira Ocerinos assenui. - Mui-
tissimo Senhor respondendo officio
de Vossa Senhoria assim dirigido
da datada de hoje no qual seiga
Vossa Senhoria esclarecimento
a cerca da prizaõ do escravo
Domingos da propriedade de
Sizifredo Antonio Barbosa
da Silva, em comprimento
do liz e dos meus deversos sou
a dizer-lhe que o referido escr-
vo foi prizo pelo Senhor Sub-
delega de Policia de Bagoas
a requizicaõ do Senhor Promotor
Publico da Comarca, por qua
da Carta Varilla, a cerca de um
muito Commetido pelo dito
escravo na Provincia do Rio
Grande do Sul, cujo escravo
foi remetido ao Sr. Delega-
do de Policia do termo e como
interper argumta ante Cidade
nossa alaziao em que o dito es-
cravo chegou ante mesma
Cidade foi por mim mandado

mandado recobrar a prisão pu-
blica a disposição do mesmo Ju-
z.º Delgado e o quanto passo
a esclarecer a vossa Ex.ª acerca
da dita prisão. Devo guardar
a vossa Ex.ª Subdelegacia
de Polícia do Distrito da Cida-
de de Lagos dezessete de junho de
mil e trezentos e cinquenta e dois
Subdelegado de Polícia em exer-
cício, João Antunes Lútrichs,
quinta-se aos autos Lagos dezessete de
junho de mil e trezentos e cinquenta
e dois, Luiz de Medeiros, - ^{Com} Ins.ª. Inform.ª.
Simão Senhor Juiz de Direito Com.
adinda me via informo a vossa
Ex.ª que hoje em informação
o Senhor Subdelegado de Polícia
que o Senhor Delgado do Turno
havia feito viagem para Estância
do Senhor Ignacio Netto, a qual
há na Vacaria Província do Rio
Grande do Sul, assim não poder-
do segundo a ordem do prezado
processo conservar o no Cartão
informo a vossa Ex.ª que
mandarei o que for justo Lagos
vinte de junho de mil e trezentos
e cinquenta e dois, Descrições José
Luiz Pereira, - Cas. faco Conchego ^{Alz.}
ao Juiz de Direito da Comarca Luiz
de Medeiros e fiz este Turno. Eu
José Luiz Pereira Escrição assenti, -

Calz.

o seu crui - Meo subscrito por as deb-
guencias futa e Informacoes por-
tados afalte de Condicao ligas que
propas legitimar a prizaõ do Paciente
Domingos julgo procedente a prizaõ
ordem de habilitaõ Corpus, e mando que
se pape um favor do mesmo alvara
de satura em cumprimento do arti-
go supinto e novo paragrafos arti-
mo da lei de trez de Dezembro de
mil oito centos e quarenta e um,
recomõ desta minha decisaõ para
a collocar do Distrito, seja as entas
pagas por o pagamento. Logo vinte
de Junho de mil oito centos e cento
e tres. Luiz de Alencar, - Ao vir-
a um dias do mez de Junho de mil
oito centos e cento e tres nesta Ci-
dade de Lagoa um novo Cartorio
me foi entregue ntes autor por par-
te do Senhor Doutor juiz de Direito
da Comarca Luiz de Alencar, ipiz
nte termo. Eu José Luiz Pereira
Escrivão que o escrevi.

Doutor.

Carta

Carta - Certifico
que entreguei ao Senhor do Paci-
ente o despacho de Surtura e su-
pra a nta o que ficara em seu
te o que deu p' Lagoa vinte e um
de Junho de mil oito centos e cen-
to e tres, o Escrivão José Luiz
Pereira - Copia alvara de satura
na forma do despacho Era supra
José Pereira, - Vai dellas duas folhas dadas

Antes antes Lago vinte um de
junho de mil eito centos e trinta
e tres abrenha Birma - era ha dillo
atampatha numero quatro ris
mil e dugentos pagam mil e dugen-
tos ris de dillo Lago vinte e tres
de junho de mil eito centos e trinta
e tres Almir - Cidade, Ao - Santa
Juziz Antanca tris mil ris, Santa 3000
- Alvara mil e trezentos soma 1300
quatro mil e trezentos ris, Ao Ben 4200
nao Antanca cento e trinta ris -
na centos ris, Antes sus mil ris 900
Juziz dugentos ris Antanca 500
- Alvara mil e dugentos ris 200
soma ris oito mil e trezentos ris 1200
Daparte Custas de folhas quatro 8300
mil e nove centos ris dillo dai 1900
mil e dugentos ris Cortesao apo. 2200
thas tris ris quatro centos ris - 400
dillo do Alvara dugentos ris soma 200
ris quatro mil e ate centos ris 4200
Total dugentos mil e trezentos ris 17300
Lago dugentos ezo vinte e ate de
junho de mil eito centos e trinta
e tres, Juziz de Alvaros, Aos vinte Amissa
aito dias do mez de junho de mil
eito centos e trinta e tres mil
Cidade de Lago um novo Custo
no faco Amissa antes antes
ao Luchor Dautor deo tamo
da Allocao do Distrito (Corte)
para ser geriguntado ao gerigio

grujio Tribunal da Alçada e
piz este termo. Eu José Luiz
Pirra Escrivão assenhei, José
Luiz Pirra, - Etada mais con-
tinha um dito auto de habeo
Corpus que della piz extrahir o
proposito traslado para efeito
de seguir para o Tribunal da
Alçada cujo original me repor-
to naquelle Detti digo naquelle
Alçada do Districto (Corte) no
Cartorio do respectivo Escrivão
aos quatro dias do mez de Setembro
de mil e trezentos e cinquenta e tres
De José Luiz Pirra Escrivão & Subscri-
pção.

De José Luiz Pirra







